

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR JOSÉ FROTA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO Nº:	P214841/2014
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM UM (01) AUTOCLAVE DE MARCA SERCON, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1. PREÂMBULO: O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

2. DO TIPO: Menor Preço.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta: Empreitada por preço Unitário.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM UM (01) AUTOCLAVE DE MARCA SERCON, INCLUINDO O



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

7.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2014.**

7.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2014, às 10h00min.**

7.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2014, às 14h00min.**

7.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

8.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

9. VISTORIA

9.1. É exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços.

9.1.2 A vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverão ser procedidas por pessoa indicada pela licitante, mediante prévio agendamento através do telefone (85) 3255.5053 com a Gerência da UNIMATO Dra.Regina Célia Gomes e poderão ser efetuadas até o último dia útil anterior a data marcada para abertura do certame constante do item 7.2 acima.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

10.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão pela fonte de recursos do(s) Instituto Dr. José Frota, consignados no **Projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 212 do orçamento do IJF.**

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

11.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.2 deste edital.

11.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

11.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

11.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

11.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

11.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

11.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

11.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

11.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

11.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

11.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

11.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

12.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço total mensal da manutenção preventiva do autoclave, em algarismo;
- c. Preço anual da manutenção preventiva do autoclave (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos;
- d. Preço total mensal da manutenção corretiva do autoclave (até 50% do preço unitário da manutenção preventiva), em algarismo;
- e. Preço anual da manutenção corretiva do autoclave (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), em algarismos;
- f. Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva do autoclave e peças), em algarismo e por extenso;
- g. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

12.4. Será vedada a identificação do licitante.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

13.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 7.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global anual do lote.**

14.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

14.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

14.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

14.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

14.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DO LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão pública virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 8.1, os documentos abaixo mencionados em original ou por cópia autenticada.

15.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

16.1.A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia e demais informações relativas ao serviço ofertado.

16.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

16.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

16.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

16.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

16.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciário pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentarem exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

16.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

17.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

17.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

17.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a licitante que apresentou a documentação de regularidade fiscal.

17.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas- no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

17.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

17.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

17.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Art. 69 da Lei Nº 5194/66), do domicílio ou sede, comprovando habilitação da empresa licitante na qual conste o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s) de nível superior, graduado em engenharia (Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Mecânica e/ou Clínica), que ficará responsável pelos serviços nos equipamentos objeto da licitação;

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Art. 69 da Lei Nº 5194/66), do domicílio ou sede, comprovando habilitação da empresa licitante na qual conste o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s) de nível superior, graduado em engenharia com atribuições profissionais compatíveis com o objeto da especificação;

17.4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

17.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

17.5.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 17.5.1** acima.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

17.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

17.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

17.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

17.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

17.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

17.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

17.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

17.6.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

17.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

17.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

17.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

17.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital, e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

19.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

19.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

19.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

19.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

19.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

20. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 20.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 20.2.** Com preços superior aos Itens / Lote constante no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 20.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 21.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 21.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 21.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 8.1 deste edital.
- 21.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 21.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

21.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 8.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

22.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

22.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 22.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

22.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 6.2. deste edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

23.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

inidêneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas**, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

24.1.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

24.1.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

24.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.1.5. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência conjunta da Senhora Secretária Municipal de Saúde e do Superintendente do IJF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

25.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

25.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

25.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

26.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

26.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

26.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

27.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado: Dra. Marta Batista Landim
Procuradora Jurídica do IJF



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituto Dr. José Frota

CNPJ Nº. 07.835.044/0001-80

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada através de processo licitatório para realização de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) **Autoclave de marca SERCON**, incluindo fornecimento de peças quando necessário, do Instituto Dr. Jose Frota (IJF), localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, CENTRO - Fortaleza-CE, descrito abaixo anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

O equipamento em epígrafe encontra-se fora do prazo de garantia, necessitando de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva, esse equipamento é fundamental ao Centro de Materiais e Esterilização na realização das esterilizações de materiais e arsenal cirúrgico destinados às Unidades do hospital.

Este equipamento é utilizado na esterilização de alta temperatura de todos os materiais e arsenal cirúrgico, portanto imprescindíveis ao hospital.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O valor estimado para despesas com peças de reposição não poderá exceder a 40.000,00 em doze meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços com a emissão do empenho, no prazo Máximo de 30 dias do mês subsequente ao da execução dos serviços acompanhado das respectivas notas fiscais, de empenho e das provas de regularidades com as fazendas federal, estadual e municipal e das provas com a seguridade social fornecida pelo INSS e prova de regularidade relativa ao FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2-O Pagamento da Manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço correspondente ao preço previsto na proposta de preços da Contratada;



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

5.3-O Pagamento da Manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado, devendo englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Detalhamento das manutenções)

6.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser realizada **visita semanal** para verificar o funcionamento correto da máquina quanto à eficiência das esterilizações, certificando à Contratada que os equipamentos estão operando conforme finalidade dos equipamentos, e as manutenções seguirão conforme o cronograma abaixo:

SEMANALMENTE:

Limpeza e lubrificação da guarnição; verificação da limpeza efetuada pelo operador na câmara interna, externa e gabinete; limpeza do aquecedor de água; verificação da fita de impressão; verificação dos pré-filtros do sistema; verificação da pressão nominal da rede de ar comprimido; verificação da rede hidráulica, limpeza do eletrodo de nível;

MENSALMENTE:

Além dos itens anteriores; limpeza do filtro da bomba de água; verificação visual do aterramento; limpeza das válvulas de retenção; limpeza do filtro Y; verificação das válvulas de passo (solenóides e/ou pneumáticas); verificação do sistema de porta; verificação da corrente nominal da resistência; verificação da vazão da BA e BV; verificação dos Micro Switchs; verificação do nivelamento; medição de tensão de rede; verificação dos manômetros e testes I/O do processador;

TRIMESTRALMENTE:

Além dos itens anteriores; limpeza das válvulas de passo (solenóides e/ou pneumáticas), verificação dos sistemas indicadores de temperatura e pressão; verificação dos transmissores do sinal de temperatura; reaperto dos contatos elétricos; reaperto dos contatos hidráulicos;

SEMESTRALMENTE:

Além dos itens anteriores; verificação térmica através de termômetro multiponto de termopar tipo PT;



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ANUALMENTE:

Além dos itens anteriores; Troca das peças com calibrações vencidas.

Referente ao autoclave a Vapor Saturado:

VERIFICAR o funcionamento perfeito dos dispositivos de monitoramento, controle e comando tais como: manômetros, manovacuômetros, impressora, termostatos, transdutores de pressão, fechamento das portas, etc., bem como possíveis ajustes. A frequência recomendada é mensal.

VERIFICAR a planta hidráulica, controlando a estanqueidade e eliminando eventuais vazamentos. A frequência recomendada é mensal.

VERIFICAR e limpar os filtros tipo Y. A frequência recomendada é trimestral.

VERIFICAR a instalação elétrica com suas relativas conexões. A frequência recomendada é semestral.

VERIFICAR e reapertar sondas e as termorresistências (sensor de temperatura). A frequência recomendada é mensal.

VERIFICAR e lubrificar, quando necessário, as peças móveis. A frequência recomendada é semestral.

VERIFICAR o gerador de vapor elétrico com a desmontagem das resistências de aquecimento e a remoção dos depósitos de calcário. A frequência recomendada é anual.

Tempo de Manutenções recomendadas pelo fabricante conforme manual:

Filtro de ar bacteriológico a cada seis meses Filtros de descarga da câmara a cada dois meses; Válvulas de segurança a cada três meses Válvulas de retenção a cada dois meses (teste de vácuo);

Válvulas pneumáticas a cada seis meses

Bomba de vácuo a cada seis meses Verificar valores de setagem, velocidade de vácuo, ruídos, etc.

Bloco de segurança das portas a cada três meses Verificação visual no acionamento.

Guarnição das portas mensalmente Verificação da integridade física.

Gerador mensalmente Verificar integridade dos sensores de nível.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

Compressor de ar mensalmente Verificar sistema pneumático, reguladores de pressão e atuar válvula de alívio.

Interior da câmara Limpeza leve:

Deve ser realizada no mínimo semanalmente, enquanto não apresentar manchas sobre a superfície polida da câmara:

1. Realizar a limpeza do filtro do dreno (pode ser utilizado ar comprimido para a expulsão de sujidades).
2. Verificar o difusor de vapor da Câmara, desmontando a peça se necessário, efetuar a limpeza e remover possíveis obstruções, reapertar.
3. Verificar a fixação e posicionamento do suporte da sonda do produto (para autoclaves com ciclos líquidos ou formalina).
4. Lavar com água quente e sabão neutro, usando uma esponja ou pano macio, e eliminar qualquer resíduo de sabão.

Limpeza pesada

Deve ser realizada sempre que a superfície polida da câmara apresentar manchas, incrustações, ou perda acentuada do brilho:

1. Repetir todos os 4 passos da limpeza leve.
2. Remover as guarnições.
3. Lavar com água quente e com produtos específicos para limpeza de aço inox.
4. Recolocar e lubrificar as guarnições.

6.1.1 SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA

Para um funcionamento correto e seguro da autoclave é oportuno executar **semanalmente** a limpeza das guarnições de vedação das portas da câmara.

Mensalmente, deve-se verificar mais atentamente a integridade física da mesma, e a substituição da guarnição de vedação das portas é recomendada a cada seis meses.

Para estas operações proceder da seguinte forma:

Atividades a serem realizadas **trimestralmente**

- a) Verificação, limpeza e lubrificação das guarnições das portas.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

- b) Verificação e limpeza dos filtros
- c) Verificação visual do funcionamento dos medidores e controladores dos sistemas de pressão (manovacuômetros, pressostatos, transdutores de pressão).
- d) Verificação de vazamentos nas tubulações, conexões e uniões.
- e) Verificação e limpeza se necessário da tubulação hidráulica de teflon.
- f) Verificação e reaperto, se necessário da fixação mecânica dos componentes da câmara.
- g) Verificação visual dos blocos de segurança das portas;
- h) Verificação e reaperto das sondas, termo-resistências e termostatos.
- i) Assegurar que abertura e fechamento da porta estão com velocidade uniforme e constante
- j) Realização do teste de estanqueidade, solucionando eventuais perdas de vácuo.
- k) Verificação do sistema pneumático, tais como o set dos reguladores de pressão, eventual purga de condensado do ar comprimido, atuação da válvula de alívio de pressão, atuação dos solenoides e eliminação de eventuais perdas do sistema.
- l) Medição de corrente e tensão dos motores e resistências confrontando com dados de placa;
- m) Limpeza dos filtros Y da tubulação hidráulica
- n) Limpeza do filtro de ventilação do painel elétrico;
- o) Verificação do posicionamento dos sensores dos cilindros das portas e reapertá-los.
- p) Verificação e reaperto das conexões do painel e cabeamento elétricos.

Atividades a serem realizadas semestralmente

- a) Verificação da vida útil do filtro de aeração e da guarnição.
- b) Verificação do gerador elétrico de vapor com desmontagem das resistências de aquecimento e remoção dos depósitos de calcário.
- c) Teste das válvulas de segurança.

Estas especificações não substituem as recomendações do fabricante, que deverão ser cumpridas à risca para garantir o bom funcionamento das duas Máquinas.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

A manutenção preventiva deverá ser realizada em dia útil e deverá ser acompanhada por um funcionário da Unimato ou do Centro de Material e Esterilização. Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo, assim como preventivo o mesmo deverá ser acompanhado. O relatório de manutenção preventiva deve ser assinado pelo técnico da contratada, pelo Centro de Material e Esterilização e pela Unidade de Manutenção do IJF.

6.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ser realizada em qualquer dia, seja útil, sábado, domingo ou feriado, dentro do prazo de **24 horas**. Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo ou preventivo o mesmo deverá ser acompanhado por um funcionário da Unimato ou do Centro de Material e Esterilização.

A contratada deverá dispor de telefone fixo e celular, fax e e-mail, para receber os chamados de manutenção corretiva. Também deverá dispor de um controle do número de protocolo para registro dos chamados.

Caso seja necessária a substituição de peças, estas deverão ser sempre feitas por outras novas de primeira linha, não recondicionadas, originais, desde que previamente aprovadas pelo Núcleo de Manutenção e Instalações Predial do IJF e adquiridas pela CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, manuais de manutenção do fabricante, obedecer aos critérios das normas da ABNT, legislação vigente e órgãos fiscalizadores dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde (EAS);

7.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificadas no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados;

7.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos e obedecer aos critérios das normas da ABNT, legislação vigente e órgãos fiscalizadores dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde (EAS);

7.4. A Contratada avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Termo de referência, para as devidas providências;

7.5 O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com o IJF, cabendo à contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias;

7.6. Os serviços serão fiscalizados pela Unidade de Manutenção do IJF;



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

7.7. A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que causar, aos usuários dos serviços e / ou a terceiros pelos serviços realizados nos equipamentos, ficando o IJF isento de toda e quaisquer responsabilidade;

7.8. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços;

7.9. A contratada deverá comunicar, verbalmente e imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos;

7.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

7.11. A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência às normas de segurança quanto da execução dos serviços;

7.12. A contratada deverá executar todas melhorias e adequações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, não restando a alegativa de falta de condições de realização das Manutenções Preventivas e Corretivas. No que couber à Contratante, a Contratada deverá se manifestar por escrito solicitando modificações e implementações pertinentes.

7.13. A contratada deverá emitir ART do serviço realizado;

7.14. O VALOR MENSAL A SER COBRADO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER DE 50% DO VALOR COBRADO PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Unidade de Manutenção, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços;

8.2. A fiscalização aprovará previamente os materiais a serem empregados nas manutenções e rejeitar os que não satisfaçam os padrões aqui especificados;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante;



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

8.5. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, e neste Termo de referência;

8.6. Os funcionários da contratada se reportarão à **Unidade de Manutenção** do IJF, em todo e qualquer atendimento e para a solução dos problemas e conflitos de que trata este Termo de referência.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Art. 69 da Lei Nº 5194/66), do domicílio ou sede, comprovando habilitação da empresa licitante na qual conste o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s) de nível superior, graduado em engenharia (Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Mecânica e/ou Clínica), que ficará responsável pelos serviços nos equipamentos objeto da licitação;

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Art. 69 da Lei Nº 5194/66), do domicílio ou sede, comprovando habilitação da empresa licitante na qual conste o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s) de nível superior, graduado em engenharia com atribuições profissionais compatíveis com o objeto da especificação;

9.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

10. DA VISTORIA

10.1. É exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços.

10.1.2. A vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverão ser procedidas por pessoa indicada pela licitante, mediante prévio agendamento através do telefone (85) 3255.5072 com a Engenheira Dra. Regina Célia Gomes e poderão ser efetuadas até o último dia útil anterior a data marcada para abertura do certame.





EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse Público.

12. GARANTIA:

A Contratada deverá garantir seus serviços de manutenção preventiva e corretiva, em cada intervenção, sempre de acordo com os pressupostos das boas prática de manutenção e garantias adotadas em cada serviço, peça ou componente utilizados na Autoclave de **Marca SERCON**.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2014

Regina Célia Gomes
GERENCIA DA UNIMATO

Antônia Adeny Leite
ENG^a Clínico - CREA 15.718 – IJF

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço total mensal da manutenção preventiva do autoclave, em algarismo;
- c. Preço anual da manutenção preventiva do autoclave (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos;
- d. Preço total mensal da manutenção corretiva do autoclave (até 50% do preço unitário da manutenção preventiva), em algarismo;
- e. Preço anual da manutenção corretiva do autoclave (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), em algarismos;
- f. Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva do autoclave e peças), em algarismo e por extenso;
- g. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ - IJF
Processo nº P214841/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**É (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE,
neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
e a _____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o)
em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e
acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, os preceitos do direito público, as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

UM (01) AUTOCLAVE DE MARCA SERCON, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de Execução indireta: Empreitada por preço unitário, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Dá-se a este contrato o preço global (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva do autoclave): R\$......, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O valor estimado para despesas com peças é **de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

5.3. O preço global envolve todas as manutenções preventivas e corretivas e a estima com peças que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

Os preços mensais e anuais dos serviços são os seguintes:

- a. Preço total mensal da manutenção preventiva do autoclave – R\$
- b. Preço anual da manutenção preventiva do autoclave (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses) – R\$
- c. Preço total mensal da manutenção corretiva do autoclave (até 50% do preço unitário da manutenção preventiva) – R\$
- d. Preço anual da manutenção corretiva do autoclave (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses) – R\$
- e. Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva do autoclave e peças), em algarismo e por extenso;

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

5.4. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o serviço ao qual se refere.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Original ou cópia da nota fiscal de compra de peças e lubrificantes, bem como o comprovante da garantia das peças dada pelo fabricante.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade realizada no ato do recebimento pelo setor responsável pelo pagamento da Secretaria Municipal da Educação- SME (Fundo Municipal de Educação).

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do CONTRATO correrão pela fonte de recursos do Instituto Dr. José Frota - IJF consignadas no Projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso 212 do orçamento do IJF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados no Instituto Dr. José Frota. Todo o processo de manutenção deverá ser realizado dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no manual de manutenção do fabricante do autoclave, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

9.2. Os serviços deverão ser executados e prestados pela CONTRATADA, utilizando-se para isso da mão-de-obra e de todo o material que se fizer necessário, desde que venha a atender às necessidades da CONTRATANTE e que efetivamente se obtenha os resultados desejados, sem quaisquer ônus adicionais ao estabelecido no correspondente contrato, estando o seu custo já incluído no preço dos serviços previstos na proposta de preços da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

9.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados com crachás, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle encaminhado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, obedecendo as normas da ABNT, legislação vigente e órgãos fiscalizadores da matéria, sempre mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATADA. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à CONTRATADA com a assinatura do CONTRATANTE.

9.5. A Manutenção Corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e quaisquer outros serviços que caracterizem conserto serão solicitados por telefone e atendidas pelos técnicos da CONTRATADA, podendo ser aos sábados domingos e feriados, em regime de 24h, para fim de remoção de eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal da autoclave. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da manutenção preventiva daquele equipamento.

9.6. A Manutenção Corretiva será realizada de acordo com a necessidade do hospital, podendo ser realizada no período de 01 (hum) mês, tantas correções quanto se fizerem necessárias, sem ônus adicionais ao estabelecido no correspondente contrato.

9.7. No caso da realização de mais de uma visita técnica para sanar o defeito ou problema de um mesmo equipamento, será considerado para efeitos de cálculo de pagamento como tendo sido realizada 01 (uma) visita técnica.

9.8. Caso seja necessária a substituição de peças, estas deverão ser sempre feitas por outras novas de primeira linha, não recondicionadas, originais, desde que previamente aprovadas pelo Núcleo de Manutenção e Instalações Predial do IJF e adquiridas pela CONTRATADA.

9.9. O CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e neste Contrato. Caso o serviço esteja de acordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o Gestor aprovará o recebimento do mesmo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.10. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Gestor rejeitará o recebimento do mesmo.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a executar quantas vezes se fizer necessário, sem ônus para o Instituto Dr. José Frota, o serviço que vier a ser recusado.

9.12. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, e desde que devidamente aceitos pelo Instituto Dr. José Frota.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014**

10.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, manuais de manutenção do fabricante, obedecer aos critérios das normas da ABNT, legislação vigente e órgãos fiscalizadores dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde (EAS);

10.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificadas no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados;

10.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos e obedecer aos critérios das normas da ABNT, legislação vigente e órgãos fiscalizadores dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde (EAS);

10.4. A Contratada avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Termo de referência, para as devidas providências;

10.5. O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com o IJF, cabendo à contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias;

10.6. Os serviços serão fiscalizados pela Unidade de Manutenção do IJF;

10.7. A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que causar, aos usuários dos serviços e / ou a terceiros pelos serviços realizados nos equipamentos, ficando o IJF isento de toda e quaisquer responsabilidade;

10.8. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços;

10.9. A contratada deverá comunicar, verbalmente e imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos;

10.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

10.11. A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência às normas de segurança quanto da execução dos serviços;

10.12. A contratada deverá executar todas melhorias e adequações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, não restando a alegativa de falta de condições de realização das Manutenções Preventivas e Corretivas. No que couber à Contratante, a Contratada deverá se manifestar por escrito solicitando modificações e implementações pertinentes.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

10.13. A contratada deverá emitir ART do serviço realizado;
SUCLÁUSULA DÉCIMA – A Manutenção Preventiva consiste em:

Deverá ser realizada **visita semanal** para verificar o funcionamento correto da máquina quanto à eficiência das esterilizações, certificando à Contratada que os equipamentos estão operando conforme finalidade dos equipamentos, e as manutenções seguirão conforme o cronograma abaixo:

SEMANALMENTE:

Limpeza e lubrificação da guarnição; verificação da limpeza efetuada pelo operador na câmara interna, externa e gabinete; limpeza do aquecedor de água; verificação da fita de impressão; verificação dos pré-filtros do sistema; verificação da pressão nominal da rede de ar comprimido; verificação da rede hidráulica, limpeza do eletrodo de nível;

MENSALMENTE:

Além dos itens anteriores; limpeza do filtro da bomba de água; verificação visual do aterramento; limpeza das válvulas de retenção; limpeza do filtro Y; verificação das válvulas de passo (solenóides e/ou pneumáticas); verificação do sistema de porta; verificação da corrente nominal da resistência; verificação da vazão da BA e BV; verificação dos Micro Switchs; verificação do nivelamento; medição de tensão de rede; verificação dos manômetros e testes I/O do processador;

TRIMESTRALMENTE:

Além dos itens anteriores; limpeza das válvulas de passo (solenóides e/ou pneumáticas), verificação dos sistemas indicadores de temperatura e pressão; verificação dos transmissores do sinal de temperatura; reaperto dos contatos elétricos; reaperto dos contatos hidráulicos;

SEMESTRALMENTE:

Além dos itens anteriores; verificação térmica através de termômetro multiponto de termopar tipo PT;

ANUALMENTE:

Além dos itens anteriores; Troca das peças com calibrações vencidas.

Referente ao autoclave a Vapor Saturado:



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

VERIFICAR o funcionamento perfeito dos dispositivos de monitoramento, controle e comando tais como: manômetros, manovacuômetros, impressora, termostatos, transdutores de pressão, fechamento das portas, etc., bem como possíveis ajustes. A frequência recomendada é mensal.

VERIFICAR a planta hidráulica, controlando a estanqueidade e eliminando eventuais vazamentos. A frequência recomendada é mensal.

VERIFICAR e limpar os filtros tipo Y. A frequência recomendada é trimestral.

VERIFICAR a instalação elétrica com suas relativas conexões. A frequência recomendada é semestral.

VERIFICAR e reapertar sondas e as termorresistências (sensor de temperatura). A frequência recomendada é mensal.

VERIFICAR e lubrificar, quando necessário, as peças móveis. A frequência recomendada é semestral.

VERIFICAR o gerador de vapor elétrico com a desmontagem das resistências de aquecimento e a remoção dos depósitos de calcário. A frequência recomendada é anual.

Tempo de Manutenções recomendadas pelo fabricante conforme manual:

Filtro de ar bacteriológico a cada seis meses Filtros de descarga da câmara a cada dois meses; Válvulas de segurança a cada três meses Válvulas de retenção a cada dois meses (teste de vácuo);

Válvulas pneumáticas a cada seis meses

Bomba de vácuo a cada seis meses Verificar valores de setagem, velocidade de vácuo, ruídos, etc.

Bloco de segurança das portas a cada três meses Verificação visual no acionamento.

Guarnição das portas mensalmente Verificação da integridade física.

Gerador mensalmente Verificar integridade dos sensores de nível.

Compressor de ar mensalmente Verificar sistema pneumático, reguladores de pressão e atuar válvula de alívio.

Interior da câmara Limpeza leve:

Deve ser realizada no mínimo semanalmente, enquanto não apresentar manchas sobre a superfície polida da câmara:



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

1. Realizar a limpeza do filtro do dreno (pode ser utilizado ar comprimido para a expulsão de sujidades).
2. Verificar o difusor de vapor da Câmara, desmontando a peça se necessário, efetuar a limpeza e remover possíveis obstruções, reapertar.
3. Verificar a fixação e posicionamento do suporte da sonda do produto (para autoclaves com ciclos líquidos ou formalina).
4. Lavar com água quente e sabão neutro, usando uma esponja ou pano macio, e eliminar qualquer resíduo de sabão.

Limpeza pesada

Deve ser realizada sempre que a superfície polida da câmara apresentar manchas, incrustações, ou perda acentuada do brilho:

1. Repetir todos os 4 passos da limpeza leve.
2. Remover as guarnições.
3. Lavar com água quente e com produtos específicos para limpeza de aço inox.
4. Recolocar e lubrificar as guarnições.

SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA

Para um funcionamento correto e seguro da autoclave é oportuno executar **semanalmente** a limpeza das guarnições de vedação das portas da câmara.

Mensalmente, deve-se verificar mais atentamente a integridade física da mesma, e a substituição da guarnição de vedação das portas é recomendada a cada seis meses.

Para estas operações proceder da seguinte forma:

Atividades a serem realizadas **trimestralmente**

- a) Verificação, limpeza e lubrificação das guarnições das portas.
- b) Verificação e limpeza dos filtros
- c) Verificação visual do funcionamento dos medidores e controladores dos sistemas de pressão (manovacuômetros, pressostatos, transdutores de pressão).
- d) Verificação de vazamentos nas tubulações, conexões e uniões.
- e) Verificação e limpeza se necessário da tubulação hidráulica de teflon.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

- f) Verificação e reaperto, se necessário da fixação mecânica dos componentes da câmara.
- g) Verificação visual dos blocos de segurança das portas;
- h) Verificação e reaperto das sondas, termo-resistências e termostatos.
- i) Assegurar que abertura e fechamento da porta estão com velocidade uniforme e constante
- j) Realização do teste de estanqueidade, solucionando eventuais perdas de vácuo.
- k) Verificação do sistema pneumático, tais como o set dos reguladores de pressão, eventual purga de condensado do ar comprimido, atuação da válvula de alívio de pressão, atuação dos solenoides e eliminação de eventuais perdas do sistema.
- l) Medição de corrente e tensão dos motores e resistências confrontando com dados de placa;
- m) Limpeza dos filtros Y da tubulação hidráulica
- n) Limpeza do filtro de ventilação do painel elétrico;
- o) Verificação do posicionamento dos sensores dos cilindros das portas e reapertá-los.
- p) Verificação e reaperto das conexões do painel e cabeamento elétricos.

Atividades a serem realizadas semestralmente

- a) Verificação da vida útil do filtro de aeração e da guarnição.
- b) Verificação do gerador elétrico de vapor com desmontagem das resistências de aquecimento e remoção dos depósitos de calcário.
- c) Teste das válvulas de segurança.

Estas especificações não substituem as recomendações do fabricante, que deverão ser cumpridas à risca para garantir o bom funcionamento das duas Máquinas.

A manutenção preventiva deverá ser realizada em dia útil e deverá ser acompanhada por um funcionário da Unimato ou do Centro de Material e Esterilização. Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo, assim como preventivo o mesmo deverá ser acompanhado. O relatório de manutenção preventiva deve ser assinado pelo técnico da contratada, pelo Centro de Material e Esterilização e pela Unidade de Manutenção do IJF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – A Manutenção Corretiva consiste em:

A manutenção corretiva deverá ser realizada em qualquer dia, seja útil, sábado, domingo ou feriado, dentro do prazo de **24 horas**. Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

ou preventivo o mesmo deverá ser acompanhado por um funcionário da Unimato ou do Centro de Material e Esterilização.

A contratada deverá dispor de telefone fixo e celular, fax e e-mail, para receber os chamados de manutenção corretiva. Também deverá dispor de um controle do número de protocolo para registro dos chamados.

Caso seja necessária a substituição de peças, estas deverão ser sempre feitas por outras novas de primeira linha, não recondicionadas, originais, desde que previamente aprovadas pelo Núcleo de Manutenção e Instalações Predial do IJF e adquiridas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria NO. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 11.11. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste Contrato;
- 11.12. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas por este Termo de Referência;
- 11.13. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, equipamentos, peças de reposição e empregados necessários à prestação dos serviços, inclusive em casos de emergência que possam acontecer fora do horário comercial;
- 11.14. Cumprir as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- 11.15. Manter um calendário com a programação das Ordens de Serviço para realização da manutenção preventiva;
- 11.16. Assegurar o contínuo aprimoramento dos procedimentos para a execução dos serviços;
- 11.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 11.18. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 11.19. Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Termo de Referência e neste Contrato;
- 11.20. Observar o horário de 24h determinado pela CONTRATANTE;
- 11.21. Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 11.22. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 11.23. Permitir e facilitar o processo de fiscalização das atividades e dos serviços prestados por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;
- 11.24. Cumprir todas as normas de conduta do Instituto Dr. José Frota;
- 11.25. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

11.26. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;

11.27. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

11.28. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto dos locais onde serão realizados os serviços de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;

11.29. Entregar à CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os registros e informações relacionados à execução dos serviços, bem como todo o histórico de manutenção e de outros serviços executados;

11.30. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

11.31. Indicar formalmente ou por escrito após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência da UNIMATO, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

13.2. A fiscalização aprovará previamente os materiais a serem empregados nas manutenções e rejeitar os que não satisfaçam os padrões aqui especificados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante;

13.5. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, e no Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência conjunta da Senhora Secretária Municipal de Saúde e do Superintendente do IJF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

16.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

16.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

EDITAL Nº 1905/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214841/2014

16.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **26.1** deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

